



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 041 de 05 de novembro de 1.991.

Dispõe sobre a estabilidade dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias das Constituições Federal e Estadual, em seus artigos 19 e 39, respectivamente, ficou assegurado aos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, em exercício na data da promulgação da constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no artigo 37, da Constituição, a estabilidade no serviço público;

considerando que a exigência única para que o servidor alcance a estabilidade, assegurada pelos dispositivos constitucionais, está em possuir 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo serviço público que poderão ser provados somando tempo de exercício no âmbito federal, estadual e municipal,

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de abril de 1.991.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público mu

ADMINISTRAÇÃO:
CONTINUIDADE DE PROGRESSO





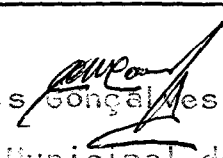
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

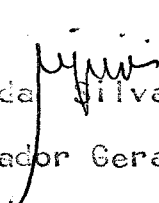
nicipal, nos termos dos artigos 19 e 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e Estadual, respectivamente, combinados com o artigo 88, § 4º da Lei Orgânica Municipal, os servidores da Administração Direta, Autarquia e Fundação, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 05 de novembro de 1.991.

Carlos Augusto de Arruda Gomes
Prefeito Municipal


Clovis Gonçalves de Campos
Sec. Municipal de Administração


João da Silva Filho
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

A N E X O I

MÉDICOS

- 01 - Heron Correa Moxotó
- 02 - Maria Irene de Souza Moxotó

AGENTE ADMINISTRATIVO

- 01 - Benedita Antonia do Nascimento
- 02 - Euridece Pereira
- 03 - Jorge Lemes de Moraes
- 04 - Lúcia Maria Marques da Luz
- 05 - Otacilio Jesus de Oliveira
- 06 - Rita Auxiliadora de Barros

PROFESSORES

- 01 - Ana Maria de Barros Cesar
- 02 - Antonia Terezinha de Souza
- 03 - Abgair de Souza Malheiros
- 04 - Adão Juventino da Costa
- 05 - Deusa Costa e Silva
- 06 - Eunice Ferreira de Campos Moraes
- 07 - Henriqueta Nunes da Silva
- 08 - Loracy de Lannes Vieira
- 09 - Maria de Lourdes Ferreira Petró sine
- 10 - Martha Silviany da Silva Lisboa
- 11 - Nilda Godoy de Campos

Cont.

ADMINISTRAÇÃO:
CONTINUIDADE DE PROGRESSO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

- 12 - Ruth Oliveira de Assunção
- 13 - Rosângela Maria Moreira
- 14 - Valdete da Costa e Silva
- 15

TÉCNICO EM ASSUNTO EDUCACIONAL

- 01 - Bernadete Antunes de Miranda

INSPECTOR DE TRIBUTOS I

- 01 - Edil Moreira da Costa

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Carmem Lúcia da Silva Gonçalves

AGENTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 01 - Antonio Francisco de Souza

BIBLIOTECÁRIA

- 01 - Hélsida Lopes da Silva

TOPÓGRAFO

- 01 - Adelino Almeida de Oliveira

MOTORISTA

- 01 - Benedito Santos de Moraes

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

- 01 - Ana Miguelina de Magalhaes
- 02 - Ana Maria da Silva
- 03 - Ana Benedita Ferreira da Silva
- 04 - Creuza Maria da Silva
- 05 - Izabel Catarina Curvo
- 06 - Joanice da Cunha Campos
- 07 - Maria de Fátima Souza Cortez
- 08 - Nilitina Maria da Silva
- 09 - Tomé Ribeiro da Silva
- 10 - Zenil Maria de Amorim

Handwritten signature